



# DIÁRIO OFICIAL



CARRASCO BONITO

ESTADO DO TOCANTINS

ANO II - CARRASCO BONITO, SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019 Nº 118

Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

SEM ATOS OFICIAIS NOS DIAS 13, 14 DE MARÇO DE 2019.

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 017/2019

**“NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O CARGOEM COMISSÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que confere o Art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do Art. 37 inciso V da Constituição Federal,

### RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o senhor **ILDIVAN PEREIRA DE SÁ** inscrito no CPF nº 020.056.423-47 e portador da Cédula de

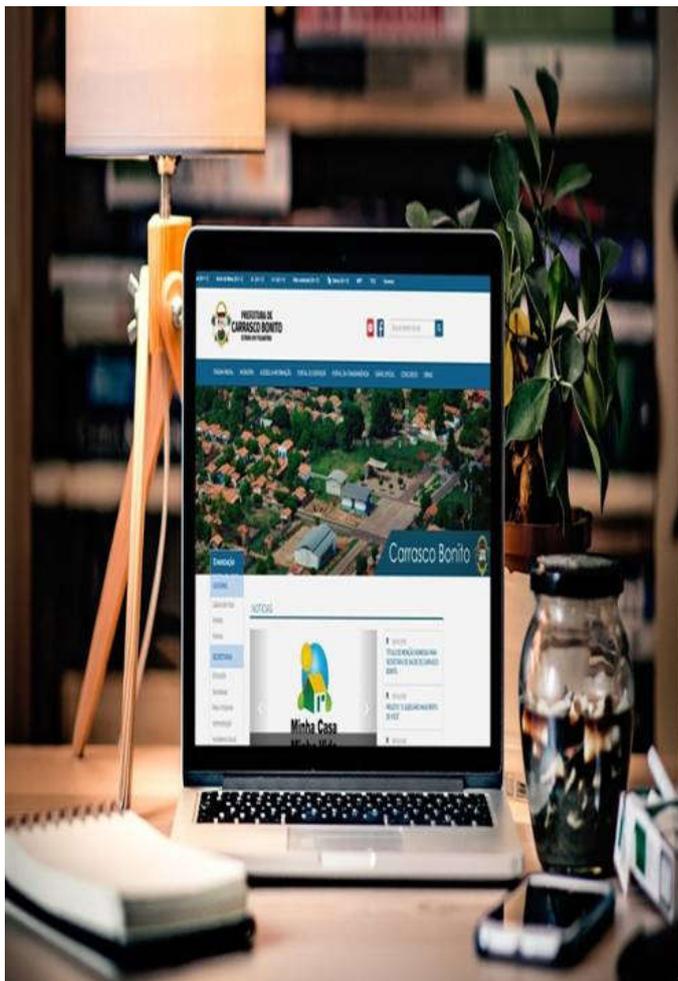
Identidade nº 0241829520039SSSP-MA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR**, Lotado na Secretaria de Educação, conforme Lei de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a **partir do dia 18 de Março de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2019.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



## Esse município tem Imprensa Oficial.

**A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.**

**A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.**

## **Imprensa Oficial do Município.**

**Gestão Transparente e consciência limpa.**

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018